



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



PROJETO DE LEI Nº 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO

Nº 0110
Em: 28/02/18
(Signature)

Aprovado por TODOS
Em: 02/03/18
(Signature)

Sala de Sessões da Câmara de
Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO ATENDENTE DE ESCOLA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, mediante realização de processo seletivo simplificado, dois (02)Atendente de Escola, conforme carga horária e vencimento abaixo indicados:

Parágrafo Único: Dois (02) Atendente de Escola, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a título de vencimento o correspondente ao Padrão 02, nos termos da Lei Municipal nº 1.328/2014.

Art. 2.º - A contratação de que trata o artigo antecedente será por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 3.º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 28 de fevereiro de 2018.

Jorge Pivatto
Jorge Pivatto
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



Exmo. Sr.
VEREADOR DANILO SALVALAGGIO
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 006/2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO 02 (DOIS) ATENDENTE DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, temos as seguintes razões de interesse público:

Se faz necessário as contratações em virtude de não haver profissional concursado disponível e nem aguardando para ser nomeação. Sendo a única alternativa no momento a contratação em caráter emergencial e por prazo determinado.

A necessidade existe em razão da Escola Caminho Encantado ter elevado número de crianças para atender.

A necessidade existe também junto a Escola Municipal Padre Benicio Tamanini em virtude de termos alunos frequentando aquela escola e que necessitam acompanhamento especial e complementar, conforme prescrição médica apresentada junto a Secretaria Municipal de Educação.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos que seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.


Jorge Pivoto
Prefeito Municipal